



MEMORANDO Nº 001/2026

Capanema/PA, 13 de janeiro de 2026

À Ilma Sra.

**Ana Lúcia de Araújo Farias**

Presidente do Instituto de Previdência

**Assunto:** Solicitamos a prorrogação do prazo ao contrato nº 2025310101

Sra. Presidente

**1. Identificação do Contrato e Contexto** O presente pleito refere-se ao Contrato nº 2025310101, firmado entre o Instituto de Previdência do Município de Capanema (IPMC) e a Sra. Aldrei Marcia Panato, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede desta autarquia, situado na Tv. 02 de Junho, nº 51, Centro. A vigência atual expira em 31 de janeiro de 2026, sendo necessária a celebração de termo aditivo para garantir a continuidade das atividades previdenciárias.

**2. Justificativa Técnica: Natureza Continuada do Serviço** A manutenção da sede no endereço atual é indispensável, uma vez que o serviço prestado pelo IPMC possui natureza continuada. A estabilidade física da sede é crucial para que os segurados, aposentados e pensionistas tenham um ponto de referência consolidado para atendimento e gestão de seus benefícios, evitando transtornos decorrentes de mudanças frequentes de localidade.

**3. Justificativa Administrativa, Regularidade e Melhorias** A Administração atesta que o contrato vem sendo executado regularmente, cumprindo as finalidades públicas previstas. Ressalta-se que o imóvel passou por melhorias estruturais significativas custeadas pelo locador, como a construção de copa, banheiro adicional, instalação de grades de segurança e porta de vidro temperado, adequando o espaço especificamente às necessidades desta instituição. A permanência no imóvel aproveita tais investimentos de infraestrutura já realizados, otimizando o uso do espaço público.

**4. Vantajosidade Econômica** A prorrogação demonstra-se economicamente vantajosa para o erário municipal, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021. O novo valor mensal de R\$ 3.150,00 mostra-se compatível com os preços de mercado para a região central, e a manutenção do contrato evita os custos extraordinários que uma nova mudança de sede acarretaria, tais como despesas de transporte, novas instalações de rede lógica e mobiliário. Adicionalmente, o contrato prevê reajuste pelo índice IGP-DI após um ano, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro de forma transparente.

**5. Requisitos Legais e Habilitação** Para a formalização do aditivo, a contratada deverá manifestar interesse na prorrogação, além de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame inicial. O IPMC também confirma a existência de dotação orçamentária específica para suportar as despesas dos próximos exercícios.



**Conclusão e Recomendação** Diante do exposto, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do contrato vigente, recomendo a autorização para a lavratura do Termo Aditivo, prorrogando-se o prazo contratual de modo a assegurar o interesse público e a eficiência administrativa.

Portanto, optando pela possibilidade de realização do aditivo requerido, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para dar continuidade ao procedimento.

Respeitosamente,

**RAFAELY CLÉCIA PEREIRA BARROSO**  
Agente de Contratação Municipal/IPMC  
Portaria Nº 12/2025

